



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

A

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E OPERAÇÃO DE MONITORAMENTO DE CFTV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA A4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. Erivan José da Silva Lopes, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **A4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.585.324/0001-43, estabelecida na Av. Campos Sales, nº 883, Teresina -PI, telefone: (86) 3222-0994, e-mail: a4patrimonial@gmail.com, representada neste ato por **Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira**, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do **Processo SEI nº 0010864-80.2022.6.18.8000**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 63/2020 por **mais 12 (doze) meses, até 31/10/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O custo total do presente termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa a quantia estimada de R\$ **1.081.725,03 (um milhão oitenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e três centavos)**, conforme planilha de doc. SEI nº 1521644, anexa ao Terceiro Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0010864-80.2022.6.18.8000.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar a nova garantia contratual, nos termos da CLÁUSULA NONA do instrumento contratual originário.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

---

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. Erivan José da Silva Lopes  
Presidente

---

### A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 13/09/2022, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1640777** e o código CRC **4FD50CB8**.